

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o poder executivo a firmar contrato de permissão de uso do prédio de propriedade do Município de Santo Augusto com Valmir Varini, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com Valmir Varini, contrato de permissão de uso do prédio de propriedade da municipalidade, localizado na Costa do Turvo, antiga Escola Municipal Brasília, para desenvolver de agroindústria de mandioca.

Art. 2º O Município que é o Permitente repassa para o Permissionário o uso do imóvel que era a Escola Municipal Brasília, na localidade de costa do Turvo, o qual será repassado nas condições que se encontra, e deverá retorna ao Município no final do comodato nas mesmas condições.

Art. 3º Toda e qualquer benfeitoria ou obra para adaptação da agroindústria de beneficiamento de mandioca será por conta do Permissionário, sendo que este, poderá ser retirado do imóvel o que for agregado sem que cause danos ao imóvel, mas as benfeitorias que se aderirem ao imóvel que não possam ser retiradas sem causarem dano ao mesmo, não serão indenizadas.

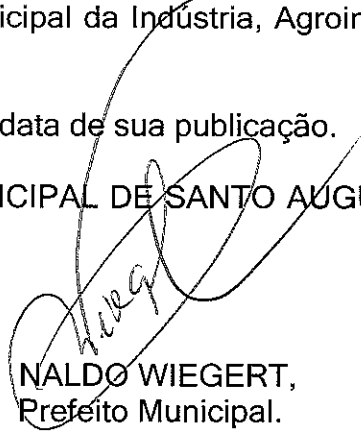
Art. 4º As despesas decorrentes de gastos com água e luz são de obrigação do Permissionário.

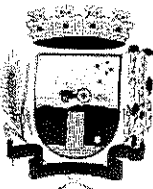
Art. 5º A validade da permissão de uso será até 31 de dezembro de 2020, podendo, mediante justificativa do interesse público, ser rescindido com prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre as partes, ser renovado por iguais períodos.

Art. 6º. Ao Permissionário é proibido ceder, locar o imóvel, ou usar para fim distinto do que autorizado pelo Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 11 DE MAIO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 26/2018, que "Autoriza o poder executivo a firmar contrato de permissão de uso do prédio de propriedade do Município de Santo Augusto com Valmir Varini, e dá outras providências".

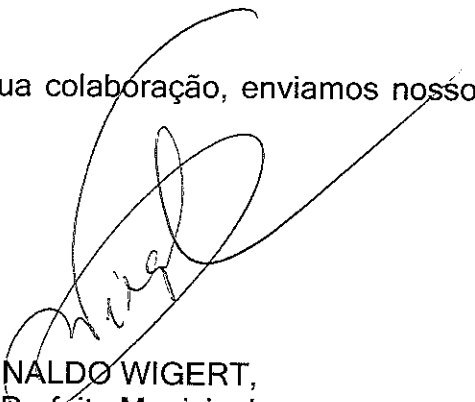
A referida autorização se faz necessária para que o Município possa fomentar a instalação de uma agroindústria de beneficiamento de mandioca no Município, pois como é sabido pelos senhores vereadores a municipalidade vem tentando implementar práticas que fomentem as agroindústria, para que nossos produtores possam, além de produzir, também comercializar os produtos produzidos. Visando o fortalecimento dos produtores do nosso Município.

Este imóvel já fez parte de uma iniciativa de uma associação que tentou instalar uma agroindústria de conservas, mas que não teve êxito. O produtor Valmir Varini solicitou parecer do Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia, que em reunião em 06 de março de 2018, deu parecer favorável a cessão de uso do imóvel, desde que o produtor solicitasse ao executivo e em aprovando, o mesmo encaminhasse projeto para apreciação do Legislativo Municipal.

O Parecer do Conselho, cópia do pedido do requerente estão em anexo, a este Projeto de Lei.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIGERT,
Prefeito Municipal.

Santo Augusto, 24 de Abril de 2018.

Ilmo. Sr.
Dr. Naldo Wiegert
Prefeito Municipal de Santo Augusto
Santo Augusto/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 5028/18
Data: 25/04/18

Silvana J. Gutekoski

Senhor Prefeito!

Valmir Varini, brasileiro, agricultor, casado, CPF 413. 809.750-34, residente e domiciliado na localidade de Costa do Turvo, município de Santo Augusto/RS, desenvolve atividades agrícolas com produção de alimentos. Além de grãos de inverno e verão, produz tradicionalmente e comercializa localmente produtos diversificados, laranja in natura, batata, mandioca, dentre outros. A comercialização desses produtos, especialmente a mandioca, requer maior tecnologia, o mercado está se fechando, o mercado exige hoje a entrega de mandioca descascada e embalada e as condições não são aceitas pelo comércio local e institucional.

Sabedores que o município é proprietário de um prédio adequado na localidade de Costa do Turvo (antiga escola adaptada para agroindústria) e que está sem uso, vem solicitar em forma de comodato o prédio para a instalação de agroindústria da mandioca. Pretendemos realizar o processo de industrialização da mandioca, com descasque, embalagem a vácuo e congelamento, para permitir o comércio desse alimento.

Nossa capacidade de investimento será de adquirir as máquinas e equipamentos necessários para desenvolver esta atividade de acordo com as exigências sanitárias.

Por se tratar de prédio público solicitamos que as melhorias necessárias fossem realizadas pela prefeitura de Santo Augusto.

Aguardamos com otimismo e estamos dispostos a assumir com arrojo essa nova etapa com empreendedorismo e eficácia.

Valmir

Valmir Varini

99934 8228

Encaminhe-se à Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para análise e manifestação.

*Projeto de Lei n. 28/2018,
de 22/05/2018.*

LGD

Lurdes Gonzatto

Naldo Wiegert
Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2081

PARECER

Os membros do Conselho Municipal da Indústria, Agroindústria, Ciência e Tecnologia, abaixo assinados, em reunião no dia 06 de março de 2018, no Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura, emitiram parecer Favorável de cessão de uso do Imóvel (Escola Municipal Brasília localizada na localidade de Costa do Turvo) ao produtor Valmir Varini para desenvolver atividades de Agroindústria da Mandioca. A cessão de uso se dará até 31 de dezembro de 2020, sendo repassado nas condições que se encontram e entregue nas mesmas condições. O produtor deverá solicitar ao Senhor Prefeito Municipal que por sua vez encaminhará Projeto de Lei solicitando a cessão de uso.

Poder Executivo Municipal Marcelo Protti
ACISA Dairano de Pinho
Secretaria Municipal de Planejamento [Assinatura]
Secretaria Municipal de Finanças [Assinatura]
Conselho Regional de Contabilidade [Assinatura]
FAINTER [Assinatura]
SEDECOM [Assinatura]